

Lei nº 261/95 de  
11 de maio de 1995

LEI Nº 261/95 DE 11 DE MAIO DE 1.995

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um veículo camionete pick-up da frota municipal de marca General Motors, modelo chevrolet A-10, Placa CPF-4802, Chassi BC144PDA07356, ano de fabricação 1.981, modelo 1.981, através de Licitação, modalidade Leilão Público, a ser aberta especialmente para essa finalidade.

Parágrafo único: O preço mínimo será definido através de prévia avaliação.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MAIO DE 1.995

*Divino Carlos do Nascimento*  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

*Jose Roberto S. M. Silva*  
Sec. Geral de Administração

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NO JORNAL Diário Oficial  
NO DIA 08 / 08 / 95 EDIÇÃO  
Nº 4094 FOLHAS 43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI Nº 261/95 DE 11 DE MAIO DE 1.995**

**(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL)**

**DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

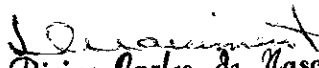
**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um veículo camionete pick-up da frota municipal de marca General Motors, modelo chevrolet A-10, Placa CPF-4802, Chassi BC144PDA07356, ano de fabricação 1.981, modelo 1.981, através de Licitação, modalidade Leilão Público, a ser aberta especialmente para essa finalidade.

**Parágrafo único:** O preço mínimo será definido através de prévia avaliação.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação.

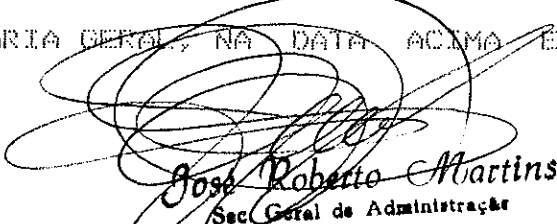
**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MAIO DE 1.995.

  
**Divino Carlos do Nascimento**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

1.

  
**José Roberto Martins**  
Sec. Geral de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI Nº 261/95 DE 11 DE MAIO DE 1.995**

**(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL)**

**DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

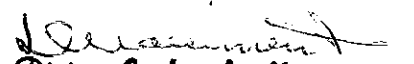
**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um veículo camionete pick-up da frota municipal de marca General Motors, modelo chevrolet A-10, Placa CPF-4802, Chassi BC144PDA07356, ano de fabricação 1.981, modelo 1.981, através de Licitação, modalidade Leilão Público, a ser aberta especialmente para essa finalidade.

**Parágrafo único:** O preço mínimo será definido através de prévia avaliação.

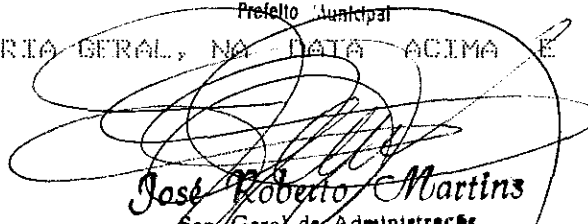
**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MAIO DE 1.995.

  
**Divino Carlos do Nascimento**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
**José Roberto Martins**  
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 09 de Maio 1.995.

OF. Nº111/95.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, encaminhar à V. Excia., o Autógrafo da Lei nº005/95, referente o Projeto de Lei nº005/95 de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Sendo só o que nos apresenta para o momento reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Osvaldo Martins Faustino*  
Presidente da Mesa Diretora

**Protocolado**

N.º 211  
Data 09 / 05 / 95  
Amfrutas

Exmº. Sr.  
Divino Carlos do Nascimento  
DD. Prefeito Municipal  
Santa Rita do Pardo-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 09 Maio 1.995.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº005/95.  
DE: 09/05/95.

DE:

PROJETO DE LEI Nº005/95.  
DE: 21/03/95.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente Aprovou o Projeto de Lei Nº005/95 o qual DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL, portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei:

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um veículo camionete pick-up da frota municipal de marca General Motors, modelo chevrolet A-10, Placa CFF-4802, Chassi BC144PDA07356, ano de fabricação 1.981, modelo 1.981, através de Licitação, modalidade Leilão Público, a ser aberta especialmente para essa finalidade.


PARÁGRAFO ÚNICO: o preço mínimo será definido através de prévia avaliação.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (Nove) dias do Mês de Maio de 1.995 (Um Mil Novecentos e Nove e Cinco).

  
Osvaldo Martins Faustino  
Presidente da Mesa Diretora

  
Antonio Carlos Castelo Branco  
1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Este Autógrafo de Lei nº 005/C.M.S.R.P/95, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.

**LAUDO DE AVALIACAO DE VEICULO PICK-UP**  
-----

**VEICULO.:** CAMIONETE PICK-UP  
**MARCA.:** GENERAL MOTORS  
**MODELO.:** CHEVROLET A-10  
**ANO FAB.:** 1.981.  
**ANO MOD.:** 1.981.  
**COR.:** BEGE  
**PLACA.:** GPF-4802  
**CHASSI.:** BC144POA07356


**AVALIACAO.:** Carroceria de madeira em estado regular, cabine completa com paralamas amassados e corroidos de ferrugem, pneus imprestaveis fora de uso.

Nao possui extintor de incendio, bateria, ou qualquer equipamento de manutenc~~ao~~ motor desmontado e fundido, cambio incompleto e desmontado, diferencial em estado normal de uso, nao possui radiador.

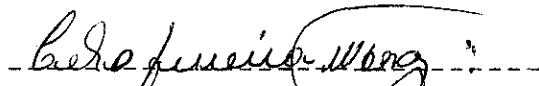
**AVALIADO.:** R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

Sem mais para o momento e para que o mesmo possa surgir os efeitos legais, assinamos a presente avaliacao.

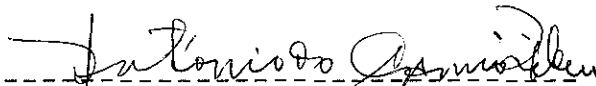
Santa Rita do Pardo/ms, 07 de Abril de 1.995.



-----  
- JOAO CARLOS SANTANA -  
Portaria No. 102/95



-----  
- CELSO FERREIRA MARQUES -  
Portaria No. 102/95



-----  
- ANTONIO DO CARMO RIBEIRO -  
Portaria No. 102/95

TABLE OF CONTENTS

CHAPTER I  
GENERAL PRINCIPLES  
CHAPTER II  
THEORY OF THE  
CHAPTER III  
PRACTICE OF THE  
CHAPTER IV  
CONCLUSION

APPENDIX

INDEX

LIST OF TABLES

LIST OF FIGURES

LIST OF REFERENCES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**OFÍCIO Nº 359/95**

Santa Rita do Pardo (MS), 24 de Abril de 1.995.

Sr. Presidente;

Vimos através deste, encaminhar à V. Excia., para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 005/95 de 21/03/95, que dispõe sobre autorização para alienação de veículo da frota municipal.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Protocolado**  
N.º 036  
Data 03/05/1995  
*M. Freitas*

*D. Nascimento*  
**Divino Carlos do Nascimento**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
OSVALDO MARTINS FAUSTINO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta  
.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI Nº 005/95 DE 21 DE MARÇO DE 1.995**

**(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL)**

**DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um veículo camionete pick-up da frota municipal de marca General Motors, modelo chevrolet A-10, Placa CPF-4802, Chassi BC144PDA07356, ano de fabricação 1.981, modelo 1.981, através de Licitação, modalidade Leilão Público, a ser aberta especialmente para essa finalidade.

**Parágrafo único:** O preço mínimo será definido através de prévia avaliação.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação.

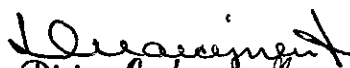
**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MARÇO DE 1.995.

**R E C E B I**

03 / 05 / 95

Amfritax

  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/95 DE 21/03/95

\*\*\*\*\*

EXMO. SR. PRESIDENTE,

NOBRES VEREADORES;

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para que o Executivo municipal possa alienar a camionete pick-up, caracterizada no corpo do Projeto de Lei.

O preço mínimo avaliado é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e Duzentos Reais), de acordo com o laudo de avaliação nos apresentado pela Comissão nomeada através de Portaria do Gabinete do Prefeito.

Trata-se de bem inservível à Administração Municipal devido as condições mecânicas em que se encontra, conforme V. Excias. podem comprovar através do referido laudo.

Ao ensejo renovamos às Vossas Excelências os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

RECEBI

03/05/1995

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal